



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 043/2020

Contrato administrativo para aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza para as secretarias municipais; Ref: Carta Convite nº 06/2020 – processo nº23/2020

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CRISTIANO DUARTE** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Redentora RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.480.526/0001-20, representado por CRISTIANO DUARTE cpf: 011.720.510-97, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para as secretarias municipais;

ITEM 01- 244,000 L ÁGUA SANITÁRIA 1LITRO

MARCA: MILFLORES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,54000

VALOR TOTAL: R\$ 375,76

ITEM 2 195,000 UN ÁLCOOL 92º,8

MARCA: TUPI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,46000

VALOR TOTAL: R\$ 1.064,70

ITEM 3 10,000 UN AMACIANTE 2 LITROS

MARCA: NATURATE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,88000

VALOR TOTAL: R\$ 28,80

ITEM 4 26,000 UN BALDE 15 LITROS

MARCA: ARQPLAST

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,26000

VALOR TOTAL: R\$ 110,76

ITEM 6 27,000 UN CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML

MARCA: RUBI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,47000

VALOR TOTAL: R\$ 93,69

ITEM 7 10,000 UN CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML

MARCA: RUBI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,47000

VALOR TOTAL: R\$ 34,70

ITEM 8 29,000 UN CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML

MARCA: RUBI

VALOR UNITÁRIO: R\$3,47000

VALOR TOTAL: R\$ 100,63

ITEM 9 266,000 UN DESINFETANTE 2 LITROS

MARCA: TOPMIL

VALOR UNITÁRIO: R\$2,88000

VALOR TOTAL: R\$ 766,08

ITEM 10 142,000 UN DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML

MARCA: NATURATE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,08000

VALOR TOTAL: R\$ 153,36

ITEM 11 13,000 PAC ESPONJA DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES

MARCA: BRILHUS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,02000

VALOR TOTAL: R\$ 13,26

ITEM 12- 81,000 UN ESPONJA MULTI USO

MARCA: BETANIN

VALOR UNITÁRIO: 0,36000

VALOR TOTAL: R\$ 29,16

ITEM 13 43,000 UN LIMPA VIDROS 500 ML

MARCA: GIOCA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,86000

VALOR TOTAL: R\$ 122,98

ITEM 14 44,000 PAR LUVAS DE BORRACHA TAM. G

MARCA: NOBRE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,15000

VALOR TOTAL: R\$ 94,60



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ITEM 15 34,000 UN PANO DE PRATO BRANCO - GRANDE 50X70CM

MARCA: MARTINS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,78000

VALOR TOTAL: R\$ 94,52

ITEM 17 24,000 UN RODO 60 CM

MARCA: DALCIN

VALOR UNITÁRIO: R\$10,68000

VALOR TOTAL: R\$ 256,32

ITEM 18 17,000 UN RODO DE ESPUMA LUSTRADOR COM CABO

MARCA: DALCIN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,07000

VALOR TOTAL: R\$ 120,19

ITEM 20- 24,000 PAC SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES

MARCA: ASSIM

VALOR UNITÁRIO: R\$5,88000 141,12

ITEM 21 101,000 KG SABÃO EM PÓ - 1 KG

MARCA: CLASS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,82000

VALOR TOTAL: R\$ 284,82

ITEM 23 618,000 PAC SACO PARA LIXO - 100 LITROS (REFORÇADO)

MARCA: JD

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,40000

VALOR TOTAL: R\$ 3.337,20

ITEM 24 94,000 PAC SACO PARA LIXO - 30 LITROS ROLO C/ 50 UNIDADES

MARCA: JD

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,56000

VALOR TOTAL: R\$ 428,64

ITEM 25 120,000 UN SACO PARA LIXO - 50 LITROS REFORÇADO ROLO C/ 50 UNIDADES

MARCA: JD

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,50000

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

ITEM 26 50,000 PAC SACO PARA LIXO - 15 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES

MARCA: JD

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,78000

VALOR TOTAL: R\$ 189,00

28 18,000 UN VASSOURA PLÁSTICA SANITÁRIA COM SUPORTE

MARCA: RIO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,28000

VALOR TOTAL: R\$ 41,04

ITEM 29 62,000 UN VASSOURA DE PALHA - PRIMEIRA QUALIDADE COLONIAL

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00000

VALOR TOTAL: R\$ 744,00

ITEM 30 35,000 UN VASSOURA PLÁSTICA

MARCA: DALCIN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,90000

VALOR TOTAL: R\$ 136,50

ITEM 31 46,000 UN ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ML

MARCA: ULTRA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,20000

VALOR TOTAL: R\$ 239,20

ITEM 32 73,000 UN BOLSA NÃO ALVEJADA GRANDE

MARCA: LEITE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,52000

VALOR TOTAL: R\$ 183,96

ITEM 33 67,000 UN SAPÓLIO LIQUIDO 300ML

MARCA: SAPOLIOSUL

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,03000

VALOR TOTAL: R\$ 136,01

ITEM 34 23,000 UN LUSTRA MÓVEIS 200ML

MARCA: GIOCA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,88000

VALOR TOTAL: R\$ 66,24

ITEM 36 60,000 UN ÁLCOOL GEL 70° EMBALAGEM 500 GR

MARCA: TUPI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,85000

VALOR TOTAL: R\$ 291,00

ITE, 39 105,000 UN PEDRA SANITÁRIA 25G

MARCA: SANY

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00000

VALOR TOTAL: R\$ 105,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta: O setor de Almoxarifado exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 10.683,24 (dez mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega, no almoxarifado central.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária: 2087 – promoção do turismo/ 2008- manutenção do centro administrativo/2068 – manutenção programa feás/ 2046- manutenção das atividades da secretaria/

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 18 de março de 2020.

CONTRATADA

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANO DUARTE

CRISTIANO DUARTE

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas: 1. _____

2. _____